



**ESTADO DO CEARÁ-**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**LEI N° 1.743/2007**

Autoriza a realização de empréstimo consignável na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado a realização de empréstimos consignáveis por parte dos servidores públicos municipais, junto ao banco HSBC, instituição legalmente contratada pelo Município, para operacionalização da folha de pagamento de salários de pessoal.

**Art. 2°** - Os empréstimos consignáveis para a sua devida validade, terão que serem precedidos de anuência da administração municipal, competindo ao Departamento de Pessoal, promover os descontos em folha de pagamento de salários dos servidores, relativos aos valores devidos à instituição bancária credenciada.

**Art. 3°** - Os descontos consignáveis a que refere esta lei, somados a outros descontos de caráter não obrigatório, não poderão ultrapassar sob qualquer hipótese, o percentual equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos percebidos pelo servidor.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

  
**Francisco Rommel Feijó de Sá**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em  
29/08/2007. Dou fé.

  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Barbalha  
Poder Legislativo